



OFÍCIO Nº 064/2022. PROJUR

Fortaleza – CE, 1º de dezembro de 2022.

Ao Consórcio Público de Saúde – Microrregião de Sobral.

Ref. Edital de Seleção Pública Simplificada nº. 07/2022

Assunto: Defasagem salarial - profissional farmacêutico.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ – CRF/CE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3820/60, com jurisdição no Estado do Ceará e sede nesta Cidade à Rua Marcondes Pereira, nº 1160, bairro Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.905/0001-58, por intermédio de sua Presidente, vem, cordial e respeitosamente, em alusão aos termos do Edital nº 07/2022, o qual oportuniza o ingresso de profissionais da saúde nos quadros de estrutura gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, apresentar para requerer o que adiante segue:

Inicialmente, compreende-se que o referido Edital remete ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de nível superior, técnico, médio e fundamental para ocupar o quadro da policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo consórcio público de saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, nos termos das normas estatutárias.

Verifica-se, outrossim, dentre as vagas ofertadas, a previsão para o cargo de farmacêutico, com carga horária prevista para 40 horas semanais e remuneração de **R\$1.735,08 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos + Insalubridade)**.

Sabe-se que a profissão farmacêutica tem papel singular e fundamental para a promoção da saúde pública, com destaque para a guarda, a manipulação e a dispensação de medicamentos, atividades privativas do profissional de farmácia e que promovem a adequada racionalização desses medicamentos, tanto para a manutenção de suas propriedades em perfeito estado de conservação, quanto para evitar o desperdício e oneração em desfavor da Administração Pública.

Noutras palavras, a presença do profissional farmacêutico garante, além da assistência à saúde do cidadão que necessita de orientação e medicação adequados, também o já comprovado papel de trazer substancial economia ao ente público, por meio da otimização na compra de medicamentos e na sua respectiva utilização, de forma a dar mais eficiência aos serviços de saúde promovidos pela municipalidade.



Nesse sentido, não há razões, sem qualquer demérito às demais áreas de atuação em saúde, para que o farmacêutico não seja valorizado como faz por merecer, sendo pertinente a readequação quanto ao valor da remuneração estabelecido, em patamar similar aos parâmetros utilizados na rede privada, de modo a melhor atender às necessidades da Administração Pública, que em muito se beneficiará das atividades desempenhadas pelo profissional de Farmácia, bem como equalizar a relação existente entre as partes.

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (2021/2021) junto ao Sindicato do Comércio Varejista de produtos farmacêuticos DO ESTADO DO CEARÁ, estabeleceu-se o piso salarial de **R\$3.329,92 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, para jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;

No mesmo sentido, em Convenção Coletiva de Trabalho (2021/2022) junto ao SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, o piso salarial firmado, para jornada laboral de 40 horas semanais, é de **R\$ R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais**.

Portanto, diante da distância abismal entre os pisos salariais já estabelecidos e ora compartilhados, em comparação à remuneração indicada no Edital referenciado, requer-se a adequação dos valores destinados ao profissional farmacêutico, para jornada de quarenta horas semanais, no processo seletivo promovido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral.

Certos de vosso pronto acatamento, agradecemos a atenção e cooperação, com votos de estima, saúde e consideração.

Dra. Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes

Presidente do CRF-CE

Dr. Egberto Feitosa Filho

Conselheiro Federal – CFF/CRF-CE